



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.838/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO
EXERCÍCIO DE 2021.**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais) no Orçamento Municipal de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

09.01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0450	Gestão do Turismo e Cultura
26.782.0450.1070	Pavimentação da Rota Águas e Vales
4.4.90.510000	Obras e Instalações (12359) 1 LivreR\$ 300.000,00
4.4.90.510000	Obras e Instalações (12362) 1052 MAPAR\$ 573.000,00

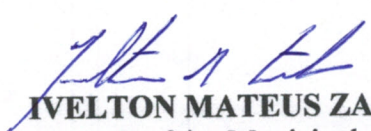
Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo:

a) excesso de arrecadação no recurso 1052 MAPA a ser transferido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através dos contratos de Repasse nº 902066/2020 e 890882/2019:
Recurso 1052 MAPA R\$ 573.000,00

b) O crédito adicional a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:
Recurso 1 - Livre..... R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)

LEI MUNICIPAL
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 08/01/2021
a 23/01/2021